



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

Anexo XXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 45/2026**

|                                                                |                            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC |                            |
| Nome do Requiritante: Amauri Pablo Guedes de Miranda           | Cadastro: 10078887         |
| Setor/Departamento: Departamento Administrativo                | Data do Pedido: 21/08/2026 |

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Inscrição de servidora para participação no curso "Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI", a ser realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, em modalidade presencial, em Porto Velho/RO, para atender a Diretoria Executiva de Contabilidade - DEC/SEFIC/SEMEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com o documento de formalização de demanda, bem como especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                        | CATSER | UNID    | QUANT | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|--------------|--------------|
| 01   | Inscrição no curso "Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI" | 929    | Serviço | 01    | R\$ 2.690,00 | R\$ 2.690,00 |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação será por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. **Notória Especialização (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de

publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.3. Assim, temos que:

2.4. O curso "Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI" é ministrado pelo instrutor **Ricardo Borges de Rezende**, profissional de notória especialização na matéria (currículo anexo, 1424430):

2.5. **RICARDO BORGES DE REZENDE:** Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB) e em Fazenda Pública pela UNED/Espanha. Contador Geral e Superintendente Contábil do Estado de Goiás. Vencedor por três anos consecutivos (2023, 2024 e 2025) do Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no SICONFI/STN -reconhecimento nacional concedido pela Secretaria do Tesouro Nacional aos entes federativos e profissionais com melhor desempenho na qualidade da informação contábil e fiscal. Palestrante em simpósios nacionais sobre Matriz de Saldos Contábeis (MSC). Titular pelo COMSEFAZ no CTCONF (Comitê Técnico de Contabilidade Pública), gestão 2026-2029.

2.6. O desempenho prático do instrutor, autor do próprio resultado que o curso se propõe a ensinar aos participantes — evidencia notória especialização, nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tornando inviável a competição para o objeto pretendido.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Trata-se de serviço técnico especializado, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a capacitação técnica da servidora responsável pela elaboração da Matriz de Saldos Contábeis do Município, proporcionando o domínio técnico sobre a estrutura, validação e conciliação da MSC com o SIAFIC, o RREO, o RGF e a Declaração Contábil Anual (DCA), conforme objetivos detalhados na Proposta da empresa (1429299).

### 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é imediato, conforme programação do evento, contado do recebimento da nota de empenho.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada.

4.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de

empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.5. Realização do evento na modalidade presencial.
- 4.6. Carga horária: conforme programação da empresa (Folder do Curso, 1418580).
- 4.7. **Data: 27 e 28/08/2026.**
- 4.8. **Local: Porto Velho/RO.**
- 4.9. Incluso: almoço nos dias de curso, apostila impressa, mochila, caderno, caneta de metal e certificado em PDF, conforme Proposta (1429299).
- 4.10. Metodologia das aulas: aula expositiva com teoria e prática, exposição de casos, conforme Proposta (1429299).
- 4.11. **Subcontratação**  
Não será admitida a subcontratação do objeto, nem a atuação de profissional distinto do que justificou a inexigibilidade, nos termos do art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. **Garantia Contratual**  
Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, pelas características do objeto, o risco de inexecução é extremamente baixo.
- 4.13. **Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica**  
Não foram identificados impactos ambientais relevantes, não havendo impressão de material em grande volume nem deslocamento de longa distância, por se tratar de evento local.  
A sustentabilidade social é atendida pela qualificação técnica direta da servidora, com efeito multiplicador na equipe contábil da Secretaria.  
O eixo econômico da sustentabilidade é atendido pela contratação de serviço prestado localmente, em Porto Velho/RO.
5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na Proposta e no Folder do Curso apresentados pela empresa EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda (1429299 e 1418580).
- 5.2. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.
- 5.3. Os serviços serão prestados em Porto Velho/RO.
- 5.4. **Do recebimento (art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021)**
- 5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).
- 5.6. O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada, com a comprovação da prestação dos serviços.
- 5.7. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo apurará o resultado da execução do objeto, em consonância com o certificado de participação emitido pela empresa em nome da servidora.
- 5.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.9. O recebimento provisório ficará sujeito à emissão do certificado de participação da servidora inscrita, às expensas da Administração.

- 5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e aceitação mediante termo detalhado.
- 5.11. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, aplica-se o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença da servidora participante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações oficiais poderão ser realizadas por correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas ao e-mail constante na Proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

### **6.4. Fiscal Administrativo**

- 6.5. O recebimento do objeto será fiscalizado por servidor designado, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho e o pagamento.
- 6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1. Uma vez comprovada a realização do curso e o fornecimento do certificado à servidora, o pagamento será efetuado mediante nota de empenho. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2. não produzir os resultados acordados;
- 7.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$I = (6/100) / 365 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **Liquidação (art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.6. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.7. a data da emissão;  
os dados da nota de empenho e do órgão contratante;  
o período respectivo de execução dos serviços;  
o valor a pagar;  
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.
- 7.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12. **Prazo de pagamento (art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021)**
- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.14. O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.16. **Forma de pagamento**
- 7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

- 7.20. A contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:
- 8.2. Trata-se de serviço técnico profissional especializado (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal);  
O instrutor possui notória especialização, comprovada por currículo (1424430);  
Apresenta serviço de natureza singular, sem padrão objetivo de comparação, vedando a subcontratação ou substituição do profissional (art. 74, §4º).
- 8.3. A escolha da empresa EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda foi feita com base nas seguintes razões:
- a) Conteúdo programático específico e aprofundado sobre a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), conforme Proposta (1429299);
  - b) Minистраção exclusiva pelo instrutor Ricardo Borges de Rezende, profissional de notória especialização no tema;
  - c) Adequação direta do conteúdo às necessidades técnicas da Diretoria Executiva de Contabilidade.
- 8.4. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, mediante consulta a cadastros informativos oficiais: CEIS, CNEP e CADIN, conforme certidões já anexadas ao processo (Certidões - EducaGov, 1424156).
- 8.5. A habilitação da empresa foi verificada mediante CNPJ (1424371), Contrato Social (1424398), CNH do responsável (1424419), Declarações (1424232) e Certidões Negativas (1424156).
- 8.6. Consta declaração da contratada de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declarações - EducaGov, 1424232).
- 8.7. Consta declaração da contratada de cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021 (Declarações - EducaGov, 1424232).
- 8.8. Por tratar-se de contratação de baixa complexidade, as exigências de habilitação limitam-se à comprovação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, já atendidas pela documentação anexada ao processo.
- ## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1. O custo total da contratação é de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), conforme tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.
- 9.2. Para justificar os preços cobrados pela EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda, conforme o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, foram colacionadas notas fiscais de contratações semelhantes emitidas pela empresa a outros municípios de Rondônia nos últimos 12 meses (Notas Fiscais Cursos Similares - EducaGov, 1424303):

| <b>Município</b>    | <b>Valor por inscrição</b> |
|---------------------|----------------------------|
| Chupinguaia/RO      | R\$ 2.690,00               |
| Guajará-Mirim/RO    | R\$ 2.690,00               |
| Alvorada D'Oeste/RO | R\$ 2.790,00               |

**10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**10.1. Obrigações da Contratante (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021):**

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.  
 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.  
 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios ou incorreções no serviço prestado.  
 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.  
 Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos.  
 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.  
 Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

- 10.3. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

**10.4. Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021):**

- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato.  
 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento deste Termo de Referência.  
 Reparar ou corrigir, às suas expensas, vícios ou defeitos verificados na execução.  
 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto.  
 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente de dirigente da contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.  
 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal na prestação dos serviços.  
 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI).  
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.  
 Cumprir, além dos postulados legais federais, estaduais e municipais, as normas de segurança da Contratante.  
 Orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes de proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

- 11.1. Pelo descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 160 e 162 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 11.2. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades: (I) advertência, quando não se justificar penalidade mais grave; (II) multa, nos termos do art. 155, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Em caso de inexecução total ou parcial, aplicam-se as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme cabível.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. **INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata, considerando o disposto no art. 92, IV, e art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará a fornecedora à sua Proposta (1429299) e a este Termo de Referência.

12.2. A contratação resultante reger-se-á ainda pelas normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual — LOA, exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

**Projeto de Atividade:** 06.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1.500

14. **ANEXOS**

14.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição:

14.1.1. Anexo I - Servidora participante

| Servidor               | Matrícula | Cargo                               | Lotação/Departamento |
|------------------------|-----------|-------------------------------------|----------------------|
| Nadya Karolina de Melo | 252544    | Diretora Executiva de Contabilidade | DEC/SEFIC/SEMEC      |

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.

**Responsável pela Elaboração:**

**Helen da Silva Pereira De Carli**

Assessor V - DA/SEMEC

**Responsável pela Revisão:**

**Amauri Pablo Guedes de Miranda**

Diretor do Departamento Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

**Wagner Garcia de Freitas**

Secretário Municipal de Economia



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 21/08/2026, às 14:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1430422** e o código CRC **C210F1A7**.



**Referência:** Processo nº 020.009960/2026-44

SEI nº